PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA SOLDADO CÉLIO DE OLIVEIRA

MEMORIAL DESCRITIVO

Logradouro: Avenida Kiliano Kremer

Bairro: Rio Caveiras

Setembro de 2026

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

Sumário

1. Apresentação 4

1.1. Objeto e Finalidade 4
1.2. Localização 4
2. Orientações iniciais 4

2.1. Precedências 4
2.2. Diário de obras 5
2.3. Administração da obra 6
2.4. Vigilância 6
2.5. Segurança do trabalho 6
2.6. Limpeza permanente da obra 6
2.7. Prazo de Execução 7
2.8. Cópias 7
2.9. Generalidades 8
3. Serviços Preliminares 9

3.1. Placas de obra 9
3.2. Limpeza do terreno 9
3.3. Locação da obra 10
3.4. Limpeza da obra 10
3.5. Canteiro de obras 10
3.6. Instalações provisórias 11
3.7. Almoxarifado da obra 12
3.8. Ligação provisória de energia elétrica 12
3.9. Ligação provisória de água e esgoto sanitário 13
3.10. Entrega e recebimento provisório e definitivo da obra 13
4. Projeto Arquitetônico 14

4.1. Leis e Normas 14

4.2. Revestimentos 14
4.2.1. Pisos 14
4.2.2. Concreto armado alisado 15
4.2.3. Sinalização tátil de piso em placa de concreto 45x45 cm 15
4.2.4. Piso emborrachado 15
4.3. Equipamentos e acessórios 16
4.3.1. Equipamentos para academia 16
4.3.2. Equipamentos para playground 17
4.3.3. Remoção de mobiliário urbano 17
4.4. Paisagismo 18
4.4.1. Gramado 18

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

4.4.2. Plantio de mudas 18
4.5. Revitalização da quadra poliesportiva 18
4.5.1. Pintura da alvenaria 18
4.5.2. Pintura da alvenaria 18
4.5.3. Pintura de piso da quadra 19
4.5.4. Alambrado 19
4.5.5. Tela de cobertura 19
4.5.6. Equipamentos 19
5. Considerações finais 20

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

1. Apresentação

Este memorial tem como objetivo descrever o projeto e execução para implantação de uma praça, estabelecendo normas de serviços e indicações dos materiais a serem empregados.

1.1. Objeto e Finalidade

O projeto arquitetônico e paisagístico contempla a reforma geral da área verde e quadra poliesportiva, tendo como principal objetivo a requalificação dos espaços existentes, com novas áreas de convívio e melhoria da infraestrutura.

A área do imóvel para reforma da praça é de 2.999,72 m².

1.2. Localização

Avenida Kiliano Kremer – Rio Caveiras, Biguaçu – SC.

2. Orientações iniciais

2.1. Precedências

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste memorial descritivo.

Em caso de divergências, deverá ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente): projetos, memorial descritivo e orçamento. Já, em caso de divergências entre desenhos de escala diferentes, prevalecerão os de maior escala. Para casos de divergências entre cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes. E, em caso de divergência entre o projeto executivo e normas vigentes na data da execução deverão ser consultados os autores do projeto.

O material a empregar, assim como a mão de obra, será de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado assim como garantir a eficiência dos serviços.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como especificações poderá ser feita sem autorização por escrito da fiscalização, que poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações fornecidas. Sendo que as alterações

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

autorizadas deverão ser cadastradas pela Contratada, com elaboração de desenhos "*As built*", cujos originais serão entregues à Secretaria Municipal de Planejamento.

Para os produtos e materiais mencionados nestas especificações, será admitido o emprego de similares, desde que previamente autorizado pela fiscalização ou engenheiro responsável. Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos quando existe a analogia total ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço que a eles se refiram. Caberá ao construtor comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, ao fiscal não sendo admitido que a dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Antes da execução, as medidas da obra devem ser aferidas e conferidas pela fiscalização na obra.

2.2. Diário de obras

A comunicação oficial entre a empresa Contratada e a Prefeitura Municipal de Biguaçu é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente. O modelo do diário de obras será fornecido pela Fiscalização e deverá estar de acordo com o modelo exigido pelo Tribunal de Contas.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão por escrito e constarão obrigatoriamente do Diário de Obras. Anotar-se-á no Diário de Obras, anotando-se ao longo do dia a realização dos serviços, a entrega de materiais e as visitas de todo e qualquer interveniente no processo (Fiscalização, Autoridades, representantes de órgãos públicos, fornecedores, etc.).

A Contratada terá a obrigatoriedade de entregar junto ao Fiscal da obra o Diário de Obras semanalmente e enviar fotos da obra quando solicitado pelo fiscal. A falta de tal documentação motivará a não realização do boletim de medição.

O pagamento dos serviços executados será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

2.3. Administração da obra

A obra será localmente administrada por um profissional da CONTRATADA que representará a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

Esse profissional deverá possuir atribuições adequadas para o acompanhamento dos serviços a serem executados, devendo registrar e apresentar ao CONTRATANTE a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica, no caso do CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia).

2.4. Vigilância

A CONTRATADA manterá serviço de vigilância permanentemente no local da obra, sendo inteiramente responsável pela manutenção da segurança nas áreas sob sua responsabilidade, até a entrega definitiva da obra.

O CONTRATANTE, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos da CONTRATADA, ou por danos que venham ocorrer na obra e nas áreas de sua propriedade entregues à responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

2.5. Segurança do trabalho

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, manutenção e uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) aos seus funcionários e empreiteiros, provendo de proteções regulamentadas nas NRs do MTE, máquinas, equipamentos e materiais.

A CONTRATADA fornecerá aos operários e garantirá o uso de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como capacetes, botas, óculos, luvas, etc.

2.6. Limpeza permanente da obra

Durante todo o período da execução da obra será procedida a remoção periódica de quaisquer detritos e entulhos que se acumularem no canteiro, de forma a manter-se em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pessoas.

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

A limpeza das áreas de trabalho será diária, admitindo-se frequência maior ou menor, de acordo com o local de realização do serviço (o que envolve a disponibilidade, no momento, de área de manobra e de caminhos para entrada/saída de equipamentos/materiais de limpeza ou recolhimento) e a natureza do serviço.

A retirada sistemática será executada por veículo adequado, cabendo à CONTRATADA dar solução em consonância com o regramento público municipal para a devida destinação dos esgotos e lixo gerados no canteiro de obra, observando ao mesmo tempo a possibilidade de cumprimento com as determinações federais editadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), em particular a Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 (estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil), alterada pelas Resoluções nº 348/2004, nº 431/2011 e nº 448/2012.

2.7. Prazo de Execução

A obra deverá ser executada dentro do prazo de 05 meses salvo algum motivo de força maior ou solicitação da SEPLAN.

Os serviços terão início imediato após a emissão da autorização de fornecimento. Sendo que atrasos no cronograma serão passíveis de notificação pelo fiscal do contrato.

2.8. Cópias

A qualquer momento a CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE cópias em meio digital dos respectivos arquivos de desenho e texto de todo projeto.

A CONTRATADA não poderá alegar, a partir da assinatura do contrato, estar impedida de se programar ou de realizar qualquer serviço por insuficiência de informações projetuais que estivessem ao alcance do CONTRATANTE; para tanto, a CONTRATADA deverá formalizar os pedidos, mesmo por correio eletrônico, à FISCALIZAÇÃO, com a antecedência mínima necessária de 2 (duas) semanas.

O prazo retro estabelecido visa a garantir a folga entre a programação da tarefa, o recebimento da informação e o início da execução propriamente dita da tarefa, compreendido o caso de o CONTRATANTE ter de solicitar ao PROJETISTA informações não disponibilizadas originalmente por este.

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

2.9. Generalidades

Todos os serviços deverão ser executados seguindo rigorosamente o disposto na Norma Regulamentadora n° 18, do Ministério do Trabalho, a legislação municipal pertinente e a boa técnica.

Todos os serviços deverão ser executados sob o comando de profissional legalmente habilitado que será o Responsável Técnico pela execução.

Antes do início dos serviços, o Responsável Técnico deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando as atividades a serem executadas.

O local deverá ser isolado do público através de sinalizações e tela de proteção, conforme normas vigentes. Deverão ser observados os horários permitidos para execução de ruídos e trânsito de caminhões.

A obra será fiscalizada por um Fiscal de Obras da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas, poderão ser impugnados pelo Fiscal de Obras, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias para a correção dos serviços impugnados.

Correrá por conta da CONTRATADA os encargos de Leis Sociais e Trabalhistas, inclusive seguro contra acidentes de pessoal, contra terceiros e de ferramentas, independentemente das providências e precauções a serem tomadas para a prevenção de tais acidentes, por parte da Empresa Adjudicada, bem como providências e precauções exigidas pelas leis de segurança do trabalho.

A CONTRATADA será responsável pela qualidade e desenvolvimento eficiente dos trabalhos, devendo prestar, no local da obra assistência ao andamento dos serviços e prover pessoal em número compatível com o cronograma de execução da obra.

Competirá à CONTRTADA o fornecimento de todo o ferramental, maquinário e equipamentos adequados para possibilitar uma perfeita execução dos serviços contratados.

Caberá à CONTRATADA a remoção dos entulhos para área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental para receber o material de descarte.

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

3. Serviços Preliminares

3.1. Placas de obra

A Contratada será responsável pela fixação das placas de obra exigidas pela legislação do CREA, e demais órgãos de fiscalização, bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso (caso exista) e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão da Prefeitura de Biguaçu, sendo que os dados serão fornecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Planejamento, não sendo permitida a utilização de placas de lona ou com letras autocolantes.

A placa deverá indicar os responsáveis técnicos pela obra (projeto e execução), o nome da empresa executora, o valor do contrato, etc.

Esta placa será em chapa de aço galvanizado, fixada sobre cavaletes de madeira.

Com relação às placas das obras deverão atender as exigências do código de edificação local, CAU-BR e CREA e placa padrão da Prefeitura de Biguaçu, com dimensões de 2,00 x 2,00m, em local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO. Nelas deverão figurar os nomes dos autores e coautores de todos os projetos assim como dos responsáveis pela Fiscalização e execução da obra. Essas placas deverão ser fixadas no local mais visível, de acordo com os modelos e desenhos que serão apresentados pela Contratante.

Os autores do projeto e os supervisores da obra fornecerão, oportunamente, projeto das placas e seu suporte. Os custos de fabricação, montagem e fixação das placas serão a cargo da Construtora.

Todas as placas deverão permanecer fixadas até a entrega provisória e/ou inauguração da obra.

3.2. Limpeza do terreno

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de remoção de entulho, eventual lixo, retirada da vegetação existente de forma a deixar o terreno livre nas áreas de intervenção.

Será procedida periódica remoção para local conveniente, de todo o entulho ou detritos que venham a se acumular no canteiro durante a execução da obra.

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

Todos os passeios e ruas no entorno da obra deverão ser mantidas perfeitamente limpos e protegidos, de forma a garantir a segurança dos funcionários e de terceiros.

3.3. Locação da obra

Caberá à Construtora proceder à locação planialtimétrica da obra, de acordo com o projeto arquitetônico, solicitando ao Contratante a marcação do(s) ponto(s) de referência, a partir do(s) qual(is), prosseguirá o serviço sob a sua responsabilidade.

A locação da obra deverá ser executada por profissional legalmente habilitado, cabendo à contratada a sua contratação, bem como a emissão da respectiva ART referente ao serviço, utilizando como referenciais os elementos existentes em campo e constantes no projeto arquitetônico.

A contratada assumirá totais responsabilidades pela locação da obra, providenciando quaisquer correções que assim se fizerem necessárias.

3.4. Limpeza da obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma.

Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como as obras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do terreno pela Contratada.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção adequada nos revestimentos de pisos concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

3.5. Canteiro de obras

O canteiro de obras deverá ser dimensionado levando-se em consideração as especificações da NR 18 e da NBR 12284/1991, observar a logística da obra, como distância a ser percorrida, centros de armazenamento de materiais e meios de comunicação disponíveis.

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

O canteiro deve atender normas técnicas e legislação que tratam da gestão de resíduos da construção civil (Resolução CONAMA 307 e suas respectivas alterações pelas Resoluções no 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015).

A boa prática de limpeza permanente e organização do canteiro de obras propiciam:

- Otimização dos trabalhos;
- Redução das distâncias entre estocagem e emprego do material;
- Redução dos fatores de risco de acidentes.

Para o bom aproveitamento da área do canteiro, é importante:

- Manter materiais armazenados em locais pré-estabelecidos, demarcados e cobertos, quando necessário;
- Desobstruir as vias de circulação, passagens e escadarias;
- Coletar e remover regularmente entulhos e sobras de material, inclusive das plataformas;
- Utilizar equipamentos mecânicos ou calhas fechadas, para a remoção de entulhos em diferentes níveis;
- Utilizar capacete, luvas, máscara descartável e calçado de segurança para a remoção de entulhos, sobra de materiais e limpeza do canteiro;
- Evitar poeira excessiva e riscos de acidentes durante a remoção.

O canteiro de obras deverá ser dirigido por profissional habilitado, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia – CREA, ou Conselhos de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região sob a qual esteja jurisdicionada a obra. A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva, com devido registro diário no livro de ordem.

Todo o contato entre a Fiscalização e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do referido profissional.

3.6. Instalações provisórias

A contratada planejará e manterá as construções das instalações provisórias que serão necessárias para o andamento da obra, devendo antes da entrega da obra retirar as instalações provisórias e recompor todas as áreas utilizadas.

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas com as instalações da obra, compreendendo todos os equipamentos, ferragens, ferramentas, ligações provisórias, suporte para placas e outros.

A contratada deverá garantir a instalação, conservação, higiene e limpeza de todos os ambientes, seguindo os parâmetros, critérios mínimos estabelecidos na NBR 12284 – Áreas de Vivência em Canteiros de Obras.

3.7. Almoxarifado da obra

Deverá ser previsto local para armazenamento de materiais no canteiro de obras, a localização deste deverá permitir fácil acesso do caminhão de entrega, ter área para descarregamento de material, localizar-se estrategicamente junto da obra de modo que o avanço da obra não impeça o abastecimento de materiais.

A contratada deverá garantir a organização do almoxarifado, de modo que este seja dividido em seções, sendo:

- Seção geral, material de segurança do trabalho, material de uso geral (cal, cimento, etc.), ferramentas de uso geral, material administrativo;
- Seção de material elétrico;
- Seção de material hidráulico;
- Seção de esquadrias de madeira (ferragens e ferramentas);
- Seção de pintura.

3.8. Ligação provisória de energia elétrica

A instalação provisória de energia elétrica obedecerá às recomendações constantes dos seguintes documentos: NBR 7678/1983 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção.

A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, às prescrições da concessionária local de energia elétrica.

Ficará a cargo da contratada verificar a melhor opção de ligação provisória no momento da execução da obra, devendo verificar a viabilidade de utilizar das instalações existentes.

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

3.9. Ligação provisória de água e esgoto sanitário

Seguirá conforme o disposto na NBR 7678/1983 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB- 252/1982) – no subtítulo “Limpeza e higiene”.

A ligação provisória, quando o logradouro for abastecido por rede distribuidora pública de água, obedecerá às prescrições e exigências da Municipalidade local.

Ficará a cargo de a contratada verificar a melhor opção de ligação provisória no momento da execução da obra, devendo verificar a viabilidade de utilizar das instalações existentes.

3.10. Entrega e recebimento provisório e definitivo da obra

As obras serão recebidas provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado entre as partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA e após sanados todos os vícios apontados pela Fiscalização.

Para entrega definitiva da obra a Contratada obriga-se a apresentar, além de todos os certificados e garantias de materiais e equipamentos exigidos neste memorial e nos memoriais específicos de cada disciplina, a CND e o Habite-se da obra, devendo esta encontrar-se com todas as ligações definitivas concluídas, em operação e perfeito estado de funcionamento.

Na entrega da obra, ao final de todos os serviços, deverá ser entregue à Fiscalização os desenhos “as built”, memoriais e planilhas em CD ROM – no formato PDF e PLT e duas vias plotadas em papel sulfite assinadas pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, indicando toda e qualquer alteração do projeto executivo decorrente de eventuais “soluções de obra”, “termos aditivos” etc.

Todos os certificados de garantia de materiais e equipamentos utilizados e/ou instalados na obra devem ser oficialmente entregues a Fiscalização, devidamente catalogados, registrando o item, o prazo de garantia e/ou atestado de qualidade.

Caberá a Contratada realizar todos os testes de materiais e equipamentos exigidos pela Fiscalização, sem que isto represente quaisquer custos adicionais para a Contratante. Na verificação final, serão obedecidas às seguintes normas da ABNT:

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

- EB-829/75 – Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria (NBR 5651)
- NB-19/83 – Instalações Prediais de Esgotos Sanitários (NBR 8160), Inspeções e Ensaios.
- NB-597/77 – Recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675)

4. Projeto Arquitetônico

4.1. Leis e Normas

LC 272/2023 – Código de Obras de Biguaçu– SC;

LC 12/09 – Plano Diretor de Biguaçu /SC;

NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

NBR 16537 – Sinalização tátil;

Lei 3898/2018 – Manual de Apoio para Projetos de Calçadas de Acordo com as Normas de Acessibilidade no Município de Biguaçu.

4.2. Revestimentos

4.2.1. Pisos

Os pisos deverão ser executados estritamente de acordo com as determinações do projeto no que diz respeito aos tipos de materiais a serem utilizados e sua aplicação deverá ser feita rigorosamente em conformidade com as presentes especificações ou, em casos não explicitados, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes.

Os pisos deverão ser executados de modo a constituírem superfícies absolutamente planas, niveladas (dotadas das inclinações e caimentos preestabelecidos, quando for o caso) e sempre que se tratar de pisos não monolíticos, isentos de rebaixos ou saliências entre seus elementos componentes.

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

4.2.2. Concreto armado alisado

Nas áreas de convivência onde indicado em projeto, será utilizado cimento alisado desempenado: concreto armado / traço 1:3:5 / e=8 cm / réguas de pinus 1x5 para junta de dilatação.

4.2.3. Sinalização tátil de piso em placa de concreto 45x45 cm

No passeio serão instaladas placas de concreto em alto relevo pisos táteis na cor preta, nas dimensões de 45 x 45cm com 2,5cm de espessura, nos tipos alerta e direcional, conforme indicado no projeto arquitetônico, assentados e o nivelado com argamassa autonivelante de 4cm desempenada.

4.2.4. Piso emborrachado

Na área destinada ao playground da praça, deverá ser executado piso em placas de borracha vulcanizada de alta resistência e alta densidade, com espessura nominal de 7 mm, acabamento superficial pastilhado ou frisado, antiderrapante, com dimensões comerciais e coloração conforme especificado pela fiscalização. As placas deverão apresentar uniformidade dimensional e superficial, estar livres de bolhas, deformações ou outros defeitos e possuir bordas regulares, permitindo perfeito alinhamento e acabamento das juntas.

O assentamento deverá ser realizado sobre contrapiso devidamente curado, regularizado, nivelado, limpo, seco e isento de materiais ou substâncias que possam comprometer a aderência. Deverá ser utilizada argamassa compatível com o substrato e com as condições de exposição da área, conforme recomendação do fabricante. As placas deverão ser assentadas conforme paginação definida pela fiscalização, com juntas secas ou conforme especificação do fabricante, garantindo aderência integral, nivelamento, alinhamento e perfeito acabamento dos recortes, encontros e arremates.

Após a execução, a área deverá permanecer isolada pelo período necessário à cura e estabilização do sistema de assentamento, respeitando-se os prazos indicados pelo fabricante antes da liberação ao uso. O piso acabado deverá apresentar superfície contínua e uniforme, sem peças soltas, ressaltos, ondulações, frestas ou bordas levantadas.

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

4.3. Equipamentos e acessórios

4.3.1. Equipamentos para academia

Todos os equipamentos para academia indicados em projeto arquitetônico serão conforme padrão e modelo de mercado. A seguir seguem as imagens de referência.



Equipamento 1: Multiexercitador



Equipamento 2: Surf Duplo



Equipamento 3: Esqui Triplo

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

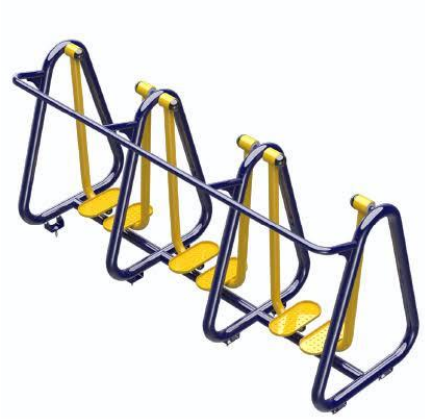

Equipamento 4: Simulado de caminhada triplo



Equipamento 5: Rotação diagonal dupla

4.3.2. Equipamentos para playground

Todos os equipamentos para playground indicados em projeto arquitetônico serão conforme padrão e modelo de mercado.

4.3.3. Remoção de mobiliário urbano

O mobiliário urbano existente nas áreas de intervenção deverá ser removido e, sempre que apresentar condições de reutilização, reinstalado nos locais indicados no projeto arquitetônico. Os elementos que não puderem ser reaproveitados deverão ser removidos e destinados para descarte adequado, ficando essa responsabilidade a cargo da empresa executora.

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

Serão instalados novos bancos e lixeiras, com as especificações, quantidades e posicionamentos indicados no projeto arquitetônico.

4.4. Paisagismo

4.4.1. Gramado

Nas áreas dos canteiros será plantada grama esmeralda, espécie Zoysia Japonica. O plantio de placas ou tapetes é realizado pela justaposição dessas unidades, uma a uma; em seguida, deve-se socar as mesmas e fazer um recapeamento com mistura de terra + areia ou simplesmente areia. A irrigação deve ser abundante após o plantio e nos meses subsequentes, até a completa formação do gramado.

4.4.2. Plantio de mudas

As mudas deverão ser entregues em perfeita saúde, livres de pragas e doenças.

Após o plantio todas as mudas devem ser regadas, molhando preferencialmente o solo além de ser obrigatório ser feita a proteção do solo com casca de pinus tratada na proporção razoável para cobrir o solo, e evitar a exposição das raízes.

4.5. Revitalização da quadra poliesportiva

4.5.1. Pintura da alvenaria

A pintura das superfícies de alvenaria será precedida de limpeza por meio de jato de alta pressão de água, visando à remoção de impurezas, partículas soltas e demais materiais que possam comprometer a aderência da pintura. Após a limpeza e completa secagem da superfície, será aplicada uma demão de fundo preparador, conforme recomendação do fabricante. A pintura será executada com tinta acrílica de 1ª qualidade com, no mínimo, duas demãos, ou quantas forem necessárias para garantir cobertura uniforme e acabamento adequado. Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, bem como atender às normas técnicas e especificações da ABNT aplicáveis.

4.5.2. Pintura da alvenaria

A superfície da quadra poliesportiva deverá ser previamente regularizada por meio do nivelamento das áreas com desníveis e da recuperação de todas as trincas e fissuras

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

existentes, de forma a proporcionar uma base uniforme e em condições adequadas para a execução dos serviços subsequentes.

4.5.3. Pintura de piso da quadra

A pintura de piso será precedida de limpeza por meio de jato de alta pressão de água, visando à remoção de impurezas, partículas soltas e demais materiais que possam comprometer a aderência da pintura. Após a limpeza e completa secagem da superfície, será aplicada uma demão de fundo preparador, conforme recomendação do fabricante. A pintura será executada com tinta acrílica de 1ª qualidade com, no mínimo, três demãos, ou quantas forem necessárias para garantir cobertura uniforme e acabamento adequado. Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, bem como atender às normas técnicas e especificações da ABNT aplicáveis.

A pintura de demarcação da quadra poliesportiva será executada com tinta acrílica de 1ª qualidade.

4.5.4. Alambrado

Será realizada a recuperação ou substituição, quando necessária, da tela de arame galvanizado do alambrado da quadra poliesportiva, mantendo-se o sistema de fixação existente aos tubos de aço, conforme padrão atualmente instalado. Também será instalado portão em tela de arame galvanizado para acesso à quadra poliesportiva, compatível com as características e o sistema construtivo do alambrado existente.

4.5.5. Tela de cobertura

Será realizada a substituição da cobertura da quadra, seguindo o padrão de fixação instalado.

4.5.6. Equipamentos

Na quadra poliesportiva serão instaladas duas traves para futsal, um par de tabelas de basquete e rede para vôlei, conforme especificado no projeto arquitetônico. Todos os equipamentos deverão ser devidamente fixados e ancorados, em conformidade com as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir sua estabilidade e segurança, evitando o desprendimento de seus suportes durante a utilização.

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br

5. Considerações finais

Todos os projetos complementares executivos, sob responsabilidade da Contratada, deverão ser previamente apresentados à Fiscalização, sem o qual, mediante aprovação, as obras não poderão ser iniciadas.

No momento anterior à emissão da Ordem de Início dos Serviços da obra, antes de iniciar qualquer trabalho, será realizada uma reunião entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, a fim de esclarecer todas e quaisquer dúvidas a respeito do projeto e objetivar o melhor andamento das obras.

Biguaçu, 22 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA SCHMITT MONTERO
Data: 23/09/2026 08:28:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Luana Schmitt Montero
Arq. e Urb. – CAU/BR A48301-0
Mat. PMB 9618

Rua Lúcio Born, 12, 1º Andar – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3094-4120 E-mail admseplan@bigua.sc.gov.br